Lei nº. 07/84

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, terreno para a implantação de indústria no município de Jaguapitã e dá outras providências.–

Yazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e que ele Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte lei:–

Art. 1º.– Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir, por compra uma área de terra rural, medindo 6.050,00m² (seis mil e cinquenta metros quadrados). equivalentes a 1/4 (uma quarta) do lote nº. 31, remanescente, 1ª Parte da Gleba nº. 2, da Colônia Jaguapitã, Água Ribeirão Jaguapitã, neste município para posterior doação a indústria de produção de Farinha de mandioca a ser implantada no município de Jaguapitã..

Art. 2º.– Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação,

revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, em 28 de maio de 1.984.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal